ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DA CBHPM, REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2018 NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, EM SÃO PAULO

PRESENTES: Dr. Carlos Alfredo Jasmin, **Dra. Miyuki Goto** (CBHPM/AMB), **Dr. Alberto Araújo** (SBPT), **Dra. Andressa Borelli** (Sbacv), **Dr. Anibal Valença** (Unidas), **Dr**. **Carlos Moura** (CBR), **Dra**. **Debora Ormond** (SBD), **Dr. Edison Noboru Fujiki** (SBOT), **Dr. Francesco Evangelista** (SBACV), **Dra. Francisca Goreth M.M. Fantini** (ABN) **Dr. Harley de Nicola** (CBR), **Dr. João Lins** (CBO), **Dr. José Airton de Arruda** (SBHCI), **Dr.Julio Peclat** (SBACV), **Dr. Marcelo Matielo** (SBACV), **Dr. Marcio Fortini** (AMB**)**, **Dr Mauricio Jaramillo Hincapie** (SBHCI), **Dr. Pedro Collares** (SBCCP), **Dr. Rogério Augusto Pinto da Silva** (CBR), **Dra. Viviana de Mello Guzzo Lemke** (SBHCI), **Dr. Hugo Tonnus F. Mendoça Filho** (Fenasaúde), **Dr. Felippe José Carrá de Freitas** (CBR), **Dr. Igor M**. (ABTPE), **Dr. Marcelo Vieira** (DIC), **Dr. José Luis Barros Pena** (Dic), **Dr. André L.C Almeida** (DIC), **Dr. Wagner Pires de Oliveira** (DIC), **Dr. Marcelo Oliveira** (DIC) Dr. **Marcos Mario Resende** (DIC), **Dr. Álvaro Pulchinelli** (SBPC/ML), **Dr. Fabio** (SBOP / CBO), **Dr. Francisco Lima** (Unimed).

O Dr. Carlos Alfredo Jasmin, Diretor de Defesa Profissional da AMB após cumprimentar os presentes, abriu os trabalhos.

1) Comunicado Geral

Dr. Jasmin falou da nova formatação da Câmara Técnica de Implantes e do Conselho de Defesa Profissional da AMB com proposta para uma participação mais ampla dos diversos setores e instituições que compõem a assistência à saúde no Brasil. Reforçou novamente a importância da revisão das valorações de Porte de Procedimento seguindo a sistemática de pontuação elaborada pela SBOT e já adotada pela CT CBHPM.

Comunicou a revisão da curva dos Portes de Procedimentos prevista para este mês de outubro contemplando a primeira correção da curva. Esta correção inclui o reajuste do período apurado com base no INPC IBGE como acontece todos os anos.

2) Sociedade Brasileira de Ortopedia - SBOT

Revisões exclusão/inclusão conforme planilha já apresentada CT CBHPM 28/03/2017.
Os procedimentos a serem desdobrados já foram apresentados em planilha com as devidas propostas de valoração e descrição. Até o momento, mais de um ano, não houve manifestação em contrário de forma que a SBOT consideram validados.

Decisão da Câmara Técnica – item 2):

Aprovada a inclusão dos procedimentos:

Aprovada a revisão com desdobramento de procedimentos conforme planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Porte	Núm. Aux.	Porte Anest.
30710022	Retirada de fios ou pinos metálicos intra-ósseos	3C	1	2
novo	Retirada de parafusos metálicos intraósseos	5A	1	3
novo	Retirada de hastes metálicas intraósseas, bloqueadas ou não	7A	2	3
30710057	Retirada de fixador externo linear	4A	1	2
novo	Retirada de fixador externo circular	5A	1	3
30717019	Artrodese ao nível do ombro - escápulo-umeral	10C	2	5
novo	Artrodese ao nível do ombro - escápulo-torácica	11b	2	5
30717027	Artroplastia parcial	11A	2	5
novo	Artroplastia parcial com interposição	11B	2	5
novo	Atroplastia total	11C	2	5
novo	Atroplastia reversa	11C	2	5
30717108	Fratura e/ou fratura luxação em 2 partes (colo anatômico, colo cirúrgico ou tubérculos)	10C	2	5
novo	Fratura e/ou fratura luxação em 3 partes	11A	2	5
novo	Fratura e/ou fratura luxação em 4 partes	11B	2	5
novo	Fratura da cabeça (apenas para "head split)	11C	2	5
novo	Acromioplastia - procedimento aberto	8A	1	4
novo	Reparo aberto da ruptura manguito rotador (parcial ou transfixante/completa de 1 tendão)	9A	2	5
novo	Reparo aberto da ruptura manguito rotador (2 tendões)	9B	2	5
novo	Reparo aberto da ruptura manguito rotador (3 tendões)	9C	2	5
novo	Tratamento cirúrgico da re-ruptura maguito rotador - procedimeto aberto	9C	2	5
30717116	Tratamento cirúrgico aberto de luxações crônicas habituais ou e recidivantes.	10B	2	5
novo	Tratamento cirúrgico de luxações inveteradas	11B	2	5
30717124	sequestrectomia ao nível da cintura escapular	8C	2	4
novo	Ressecção segmentar ao nível da cintura escapular	9C	2	4
30717132	Pseudoartrose e/ou osteotomia da clavícula ou escápula	10C	2	5
novo	Pseudoartrose e/ou osteotomia do úmero proximal	11A	2	5
30717167	Transferências musculares ao nível da cintura escapular (inclui manguito rotador)	11A	1	5
novo	Tenotomia/tenodese do cabo longo do bíceps - cirurgia aberta	8A	1	4
novo	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	5
novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	5
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
30718031	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	5
novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	5
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
30718074	Alongamento ou transporte ósseo com dispositivo intramedular combinado ou não à fixação externa	12A	2	6

30718082	Osteomielite de úmero - tratamento cirúrgico	9A	1	3
30718082	Sequestrectomia ao nível do umero	8C	2	4
novo	Ressecção segmentar ao nível do umero	9C	2	5
30719020	Artroplastia total com implante	11A	2	5
novo	Artroplastia parcial com implante	10C	2	5
novo	Artroplastia da cabeça do rádio	9C	1	5
30719089	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	5
novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	5
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
30719100	Tratamento cirúrgico de fratura do úmero distal- 1 coluna	10A	2	5
novo	Tratamento da fratura do úmero distal- 2 colunas	10C	2	5
novo	Tratamento da fratura do úmero distal intra-articular (capítulo e/ou tróclea)	9C	2	5
novo	Tratamento da fratura da ulna proximal	9C	2	5
novo	Osteotomia do úmero distal (ressecção ossificação heterotópica)	9C	2	5
novo	Tratamento da fratura da cabeça do rádio	9A	1	5
novo	Reparo ligamentar medial ou lateral	8C	1	4
novo	Reconstrução ligamentar medial ou lateral com enxerto tendinoso	9C	1	5
30719127	Tratamento cirúrgico das tendinites, sinovites e artrites	4C	1	2
novo	Reinserção do tendão distal do bíceps/tríceps	8C	1	4
novo	Sinovectomia	7C	1	4
novo	Capsulectomia do cotovelo	9C	2	5
novo	Tenoplastia epicondilar	8C	1	4
novo	Ressecção parcial do olecrâneo/cabeça do rádio	8C	1	4
30720060	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	5
novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	5
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
30720125	Osteomielite dos ossos do antebraço - tratamento cirúrgico	9C	2	5
novo	Sequestrectomia ao nível do antebraço	8C	2	4
novo	Ressecção segmentar ao nível do antebraço	9C	2	5
30720176	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	5
novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	5
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
30721164	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	5
novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	5
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
30722888	Tratamento da pseudoartrose do escafóide com transplante ósseo vascularizado	10A	2	5
novo	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	5
novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	5
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
30723043	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	5

novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	5
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
30723051	Tratamento cirúrgico das fraturas e/ou luxações do anel pélvico (com uma ou mais abordagens)	9C	2	5
novo	Tratamento cirúrgico das fraturas e/ou luxações do anel pélvico (instabilidade unidirecional com abordagem única)	10C	2	5
novo	Tratamento cirúrgico das fraturas e/ou luxações do anel pélvico (instabilidade multidirecional com abordagens múltiplas)	12C	2	6
30724155	Tratamento cirúrgico da fratura do acetábulo (abordagem única)	10C	2	5
novo	Tratamento cirúrgico da fratura do acetábulo (abordagem dupla ou alargada)	12C	3	6
novo	Tratamento cirúrgico da fratura do acetábulo (fixação percutânea)	11C	2	5
30724244	Osteotomia única supra-acetabular (Chiari, Pemberton, “dial”, etc.)	11A	2	5
novo	Osteotomia múltipla supra-acetabular (Chiari, Pemberton, “dial”, etc.)	12A	2	6
30724260	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	6
novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	6
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
30725127	Tratamento cirúrgico das fraturas do colo do fêmur com fixação interna	9C	2	5
novo	Tratamento cirúrgico das fraturas trocantéricas, subtrocantéricas e diafisárias do fêmur com fixação interna	10C	2	5
novo	Tratamento cirúrgico das fraturas supracondilianas e/ou intercondilianas do fêmur com fixação interna	10B	2	5
30725135	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	5
novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	5
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
novo	Alongamento ou transporte ósseo com dispositivo intramedular combinado ou não à fixação externa	12A	2	6
30725160	Tratamento de afecções do espaço peritrocantérico sem reinserção tendinosa	11A	1	5
novo	Tratamento de afecções do espaço peritrocantérico com reinserção tendinosa	12A	1	6
30726123	tratamento cirúrgico da fratura do fêmur distal, não articular	10A	2	5
novo	tratamento cirúrgico da fratura do fêmur distal, unicondilar	9C	2	5
novo	tratamento cirúrgico da fratura do fêmur distal, intra-articular completa	11A	2	5
novo	tratamento cirúrgico da fratura avulsão ao redor do joelho	9A	2	5

novo	Tratamento cirúrgico da fratura do planalto tibial lateral	10A	2	5
novo	Tratamento cirúrgico da fratura do planalto tibial medial	10A	2	5
novo	Tratamento cirúrgico da fratura bicondilar do planalto tibial	11A	2	5
30726301	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	5
novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	5
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
novo	Quadricepsplastia e liberação de partes moles no joelho rígido	13A	2	6
30727189	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	5
novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	5
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
novo	Alongamento ou transporte ósseo com dispositivo intramedular combinado ou não à fixação externa	12A	2	6
30728100	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	5
novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	5
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
30728126	Tratamento cirúrgico da fratura de um maléolo e/ou luxações ao nível do tornozelo	8A	2	4
novo	Tratamento cirúrgico da fraturas de dois maléolos e/ou luxações ao nível do tornozelo	9A	2	5
novo	Tratamento cirúrgico da fratura de três maléolos e/ou luxações ao nível do tornozelo	10A	2	5
novo	Tratamento cirúrgico das fraturas do pilão tibial	11C	2	5
30729157	Redução cirúrgica das luxações doretropé e médio pé	7C	1	3
novo	Tratamento cirúrgico das fraturas dos calcâneo	11C	2	5
novo	Tratamento cirúrgico das fraturas do tálus	11C	2	5
novo	Tratamento cirúrgico de fratura de um osso do médio pé	8A	1	4
30729173	Redução ciruúrgica da luxação do antepé	7A	1	3
novo	Tratamento cirúrgico da fratura de um metatarso	7C	1	3
novo	Tratamento cirúrgico da fratura de uma falange	7B	1	3
30729211	Fixação externa na urgência, com fixador externo	9A	1	5
novo	Fixação externa definitiva rígida, com fixador externo	11C	2	5
novo	Fixação externa definitiva dinâmica, com fixador externo	13A	2	6
30729238	Tratamento cirúrgico do pé torto congênito (um pé) -	12C	2	6
novo	Tratamento conservador do pé torto congênito pelo método de Ponseti (por pé e por manipulação). Não inclui a colocação do gessado	3C	1	2
30731232	Tratamento cirúrgico dos tumores de tendão ou sinovial	4A	1	1
novo	Biópsia óssea por agulha	8A	1	1
novo	Biópsia óssea por cirurgia	8A	1	2
novo	Biópsia de tumor de partes moles por agulha	8A	1	1
novo	Biópsia de tumor de partes moles por cirurgia	8A	1	2
30732018	Curetagem ou ressecção em bloco + enxerto ósseo vascularizado	13C	3	6

novo	Curetagem ou ressecção em bloco + haloenxerto em tumor ósseo	13C	3	5
30732026	Enxerto ósseo - retirada de enxerto autólogo	9B	2	3
30732107	Curetagem ou ressecção em bloco + cimentação em tumor ósseo	10A	2	4
novo	Ressecção de tumor ósseo com alongamento	12B	2	5
30732115	Curetagem ou ressecção em bloco + autoenxerto em tumor ósseo	13C	2	4
novo	Curetagem ou ressecção em bloco + endoprótese em tumor ósseo	13C	3	6
30732131	Ressecção simples de tumor ósseo	10B	2	4
novo	Ressecção de tumor de partes moles benigno	10C	2	3
novo	Ressecção de tumor ósseo e/ou de partes moles com rotação de retalho	13C	2	3
novo	Ressecção de tumor de partes moles maligno	13C	3	5
novo	Revisão cirúrgica de endoprótese não convencional	13C	3	5
novo	Revisão cirúrgica com utilização de aloenxerto	13C	3	5
novo	Revisão cirúrgica com utilização autoenxerto não vascularizado	11C	2	4
novo	Tratamento de recidiva de tumor ósseo no esqueleto apendicular	13C	3	4
novo	Infiltração ósseo para tratamento	8A	1	1
novo	Revisão cirúrgica com autoenxerto vascularizado	13C	3	5
novo	Hemipelvectomia	13C	4	5
novo	Cirurgia de Berger	13C	3	6
novo	Tratamento de recidiva de tumor de partes moles no esqueleto apendicular	13C	3	6
novo	Videoscopia extrarticular de pequenas articulações	10C	2	5
30735050	Instabilidade glenoumeral, por via artroscópica	10C	2	6
novo	Reparo da avulsão ligamentar glenoumeral	11A	2	5
novo	Cobertura do defeito de Hill-Sachs (cirurgia de Remplissage)	10C	2	5
30735068	Reparo artroscópico da ruptura manguito rotador (transfixante/completa ou parcial de 1 tendão)	10C	2	6
novo	Reparo artroscópico da ruptura manguito rotador (2 tendões)	11A	2	6
novo	Reparo artroscópico da ruptura manguito rotador (3 tendões)	11B	2	6
novo	Tratamento cirúrgico artroscópico da re-ruptura maguito rotador	11B	2	6
30735092	Tenotomia da porção longa do bíceps, via artroscópica	9C	1	5
novo	Tenodese da porção longa do bíceps	10B	2	5
novo	Osteocondroplastia	10A	2	5
novo	Capsulotomia	10C	2	5
novo	Neurólise	11A	2	5
novo	Drenagem tendinite calcária	9A	1	5

novo	Fraturas da glenóide	10C	2	5
novo	Fraturas da parte proximal do úmero	10C	2	5
novo	Sinovectomia escápulo-torácica	9C	2	5
novo	Osteoplastia escapular artroscópica	10A	2	5
novo	Sinovectomia via artroscópica	9C	2	5
30736048	Osteocondroplastia por via artroscópica	10A	2	5
novo	Capsulotomia via artroscópica	11B	2	5

3) Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular - SBACV

3.1) A SBACV apresentou proposta de revisão dos Portes dos Procedimentos seguindo a sistemática de pontuação CBHPM, focando nos procedimentos arteriais e acessos vasculares, incluindo fístulas artério-venosas.

3.2) A SBACV solicita alterações na CBHPM, mudando o título = FAV CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS, propondo novo título para ACESSOS PARA HEMODIÁLISE e suprimindo os códigos abaixo:

3.09.08.01-9 Fístula aorto-cava, reno-cava ou ílio-ilíaca
3.09.08.03-5 Fístula arteriovenosa cervical ou cefálica extracraniana
3.09.08.05-1 Fístula arteriovenosa congênita – cirurgia radical
3.09.08.04-3 Fístula arteriovenosa congênita – reintervenção
3.09.08.06-0 Fístula arteriovenosa congênita para redução de fluxo
3.09.08.08-6 Fístula arteriovenosa dos grandes vasos intratorácicos
3.09.08.09-4 Fístula arteriovenosa dos membros

Decisão da Câmara Técnica – item 3.1):

Aprovada a revisão dos procedimentos conforme abaixo:

código	Descrição	Porte	Auxiliar	Porte Anest.	Novo Porte	Novo Porte Anest.
30906016	Aneurisma de aorta abdominal infra-renal	11B	3	7	12A	
30906024	Aneurisma de aorta abdominal supra-renal	11C	4	7	12B	
30906040	Aneurisma de artérias viscerais	9C	3	6	12A	
30906059	Aneurisma de axilar, femoral, poplítea	11A	3	5	11C	6
30906067	Aneurisma de carótida, subclávia, ilíaca	11A	3	5	11C	6
30906075	Aneurismas – outros	11A	3	4	11C	6
30906113	Angioplastia transluminal transoperatória - por artéria	7C	3	4	12A	5
30906121	Artéria hipogástrica - unilateral - qualquer técnica	10B	3	5	12A	6
30906130	Artéria mesentérica inferior - qualquer técnica	9C	3	5	12A	6
30906148	Artéria mesentérica superior - qualquer técnica	11C	3	6	12A	

30906156	Artéria renal bilateral revascularização	11B	3	6	12A	
30906385	Arterioplastia da femoral profunda (profundoplastia)	8A	3	5	11A	
30906164	Cateterismo da artéria radial - para PAM	2C	1	1	8A	3
30906180	Endarterectomia aorto-ilíaca	9A	3	6	12B	
30906199	Endarterectomia carotídea - cada segmento arterial tratado	11B	3	6	12A	
30906202	Endarterectomia ilíaco-femoral	8B	3	5	11C	6
30906210	Ligadura de carótida ou ramos	8B	3	3	11B	5
30906229	Ponte aorto-bifemoral	11C	3	6	12B	
30906237	Ponte aorto-biilíaca	11B	3	6	12B	
30906245	Ponte aorto-femoral – unilateral	10A	3	5	12B	6
30906253	Ponte aorto-ilíaca – unilateral	9C	3	5	12B	6
30906261	Ponte axilo-bifemoral	9C	3	6	12B	6
30906270	Ponte axilo-femoral	9C	3	5	12B	
30906288	Ponte distal	11B	3	5	13B	6
30906296	Ponte fêmoro poplítea proximal	9C	3	5	11C	
30906300	Ponte fêmoro-femoral cruzada	9C	3	4	11C	
30906318	Ponte fêmoro-femoral ipsilateral	9C	3	5	11C	
30906326	Ponte subclávio bifemoral	10A	3	7	12B	6
30906334	Ponte subclávio femoral	10A	3	6	12B	
30906342	Pontes aorto-cervicais ou endarterectomias dos troncos supra-aórticos	12A	3	6	12B	
30906350	Pontes transcervicais - qualquer tipo	10C	3	3	12B	6
30906393	Reoperação de aorta abdominal	11C	4	7	13C	
30906407	Retirada de enxerto infectado em posição não aórtica	11A	3	6	13B	7
30906415	Revascularização aorto-femoral – unilateral	10A	3	5	12B	6
30913144	Confecção de fístula AV para hemodiálise	5A	1	2	8B	3
30913152	Retirada/desativação de fístula AV para hemodiálise	5A	1	2	6A	
30913101	Implante cirúrgico de cateter de longa permanência para NPP, QT ou para Hemodepuração	4B	1	3	8C	
30913128	Retirada cirúrgica de cateter de longa permanência para NPP, QT ou para Hemodepuração	4B	1	0	4A	
30908027	Fístula arteriovenosa - com enxerto	8C	2	4	11B	6
30908108	Tromboembolectomia de fístula arteriovenosa	5A	0	2	8B	3

Decisão da Câmara Técnica – item 3.2):

A Sociedade deverá reapresentar o pleito com o preenchimento dos respectivos formulários de exclusão/alteração de procedimentos na CBHPM para agendamento e discussão em nova CT CBHPM.

4) Sociedade Brasileira de Anestesiologia - SBA

A SBA apresentou os novos portes anestésicos, conforme alterações de portes cirúrgicos de procedimentos já aprovados de outras Sociedades.

Decisão da Câmara Técnica – item 4):

Aprovada a revisão dos procedimentos conforme alterações abaixo:

Código	Decisão	Origem	PA Atual	Porte Sugerido
3.02.05.04-2	Adenoidectomia	RN CNHM Nº 022/2016	2	3
3.02.05.05-0	Amigdalectomia das palatinas	RN CNHM Nº 022/2016	2	3
3.07.13.06-4	Manipulação articular sob anestesia geral	RN CNHM Nº 025/2017	1	2
3.07.13.13-7	Punção articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração). Quando orientada por RX, US, TC e RM, cobrar código correspondente	RN CNHM Nº 025/2017	0	3
3.07.25.06-2	Descolamento epifisário (traumático ou não) – redução incruenta	RN CNHM Nº 025/2017	1	2
3.07.32.11-5	Tumor ósseo (ressecção e enxerto)	RN CNHM Nº 025/2017	4	6
3.09.06.01-6	Aneurisma de aorta abdominal infrarrenal	RN CNHM Nº 025/2017	7	8
3.09.06.03-2	Aneurisma de aorta-torácica – correção cirúrgica	RN CNHM Nº 025/2017	7	8
3.09.06.06-7	Aneurisma de carótida, subclávia, ilíaca	RN CNHM Nº 025/2017	5	6
3.09.06.07-5	Aneurismas – outros	RN CNHM Nº 025/2017	4	6
3.09.06.12-1	Artéria hipogástrica – unilateral – qualquer técnica	RN CNHM Nº 025/2017	5	6
3.09.06.13-0	Artéria mesentérica inferior – qualquer técnica	RN CNHM Nº 025/2017	5	6
3.09.06.17-2	Correção das dissecções da aorta	RN CNHM Nº 025/2017	7	8
3.09.06.22-9	Ponte aorto-bifemoral	RN CNHM Nº 025/2017	6	7
3.09.06.24-5	Ponte aorto-femoral – unilateral	RN CNHM Nº 025/2017	5	6
3.09.06.25-3	Ponte aorto-ilíaca – unilateral	RN CNHM Nº 025/2017	5	6
3.09.06.30-0	Ponte fêmoro-femoral cruzada	RN CNHM Nº 025/2017	4	5
3.09.06.31-8	Ponte fêmoro-femoral ipsilateral	RN CNHM Nº 025/2017	5	6
3.09.06.35-0	Pontes transcervicais – qualquer tipo	RN CNHM Nº 025/2017	3	6
3.07.17.08-6	Fratura de cintura escapular – tratamento conservador	RN CNHM Nº 028/2017	-	1
3.07.17.14-0	Ressecção parcial ou total de clavícula – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 028/2017	2	4
3.07.22.01-2	Abscesso de mão e dedos – tenossinovites / espaços palmares / dorsais e comissurais – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	2	3
3.07.22.05-5	Alongamentos tendinosos de mão	RN CNHM Nº 029/2017	2	3
3.07.22.11-0	Artrodese interfalangeana / metacarpofalangeana – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	1	3
3.07.22.26-8	Dedo em botoeira – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	2	3
3.07.22.27-6	Dedo em gatilho, capsulotomia / fasciotomia – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	1	2
3.07.22.28-4	Dedo em martelo – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	2	3
3.07.22.31-4	Exploração cirúrgica de tendão de mão	RN CNHM Nº 029/2017	1	2

3.07.22.41-1	Fraturas de falanges ou metacarpianos – tratamento cirúrgico com fixação	RN CNHM Nº 029/2017	1	3
3.07.22.42-0	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) – redução incruenta	RN CNHM Nº 029/2017	1	2
3.07.22.43-8	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	2	3
3.07.22.44-6	Fraturas e/ou luxações de metacarpianos – redução incruenta	RN CNHM Nº 029/2017	1	2
3.07.22.46-2	Lesões ligamentares agudas da mão – reparação cirúrgica	RN CNHM Nº 029/2017	1	3
3.07.22.50-0	Luxação metacarpofalangeana – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	1	2
3.07.22.57-8	Polidactilia articulada – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	2	3
3.07.22.58-6	Polidactilia não articulada – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	1	3
3.07.22.71-3	Ressecção de cisto sinovial	RN CNHM Nº 029/2017	1	2
3.07.22.78-0	Sequestrectomias	RN CNHM Nº 029/2017	2	3
3.07.28.03-7	Artrodese (com ou sem alongamento simultâneo) com fixador externo	RN CNHM Nº 029/2017	4	6
3.07.28.09-6	Fratura de tornozelo – tratamento conservador	RN CNHM Nº 029/2017	-	3
3.07.28.11-8	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo – redução incruenta	RN CNHM Nº 029/2017	1	2
3.07.29.02-5	Amputação/desarticulação de pododáctilos (por segmento) – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	1	2
3.07.29.03-3	Artrite ou osteoartrite dos ossos do pé (inclui osteomielite) – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	2	3
3.07.29.09-2	Correção de pé torto congênito com fixador externo	RN CNHM Nº 029/2017	3	5
3.07.29.12-2	Fasciotomia ou ressecção de fascia plantar – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	1	3
3.07.29.13-0	Fratura de osso do pé – tratamento conservador	RN CNHM Nº 029/2017	-	1
3.07.29.14-9	Fratura e/ou luxações do pé (exceto antepé) – redução incruenta	RN CNHM Nº 029/2017	1	2
3.07.29.15-7	Fratura e/ou luxações do pé (exceto antepé) – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	2	3
3.07.29.16-5	Fraturas e/ou luxações do antepé – redução incruenta	RN CNHM Nº 029/2017	1	2
3.07.29.18-1	Hallux valgus (um pé) – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	2	3
3.07.29.19-0	Osteotomia ou pseudartrose do tarso e médio pé – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	2	4
3.07.29.20-3	Osteotomia ou pseudartrose dos metatarsos/falanges – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 029/2017	2	3
3.07.29.26-2	Rotura do tendão de Aquiles – tratamento incruento	RN CNHM Nº 029/2017	1	2
3.07.29.28-9	Tratamento cirúrgico da sindactilia complexa e/ou múltipla	RN CNHM Nº 029/2017	3	5
3.02.05.27-1	Adenoidectomia por videoendoscopia	RN CNHM Nº 021/2016	3	5
3.05.01.36-9	Septoplastia (qualquer técnica sem vídeo)	RN CNHM Nº 021/2016	3	4
3.07.13.14-5	Punção extra-articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração/ agulhamento seco). Quando orientada por RX, US, TC e RM, cobrar código correspondente	RN CNHM Nº 025/2017	0	3
3.07.25.09-7	Epifisiodese (por segmento) – tratamento cirúrgico	RN CNHM Nº 025/2017	2	3
3.09.06.23-7	Ponte aorto-biilíaca	RN CNHM Nº 025/2017	6	7

5) Soc. Bras. Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista SBHCI

5.1) Inclusão do procedimento "Implante de bioprótese valvar Pulmonar"

5.2) Inclusão de Observações Gerais: Grupo/Subgrupo Hemodinâmica - Cardiologia Intervencionista

5.3) Alteração da nomenclatura dos procedimentos:

3.09.11.02-8 - Avaliação fisiológica da gravidade de obstruções (cateter ou guia)
Solicita a retirada da observação entre parênteses (cateter ou guia)

3.09.11.14-1 - Estudo ultrassonográfico intravascular e/ou intracavitário do coração
Solicita alterar ultrassonográfico por imagem

3.09.12.27-0 - Ateromectomia rotacional, direcional, extracional ou uso de laser coronariano com ou sem angioplastia por balão, com ou sem implante de stent
Nova descrição substituindo ateromectomia por aterectomia e sem o termo laser: 3.09.12.27-0 - Aterectomia rotacional, direcional ou extracional, com ou sem angioplastia por balão, com ou sem implante de stent.

Decisão da Câmara Técnica – item 5):

5.1) Aprovada a inclusão do procedimento:

Implante Transcateter de Válvula Pulmonar (ITVP)

Porte 13B 3 Auxiliares Porte Anestésico 7

A SBHCI deverá apresentar diretriz ou protocolo clínico para este procedimento por meios específicos de divulgação, em modelo semelhante ao previsto no procedimento TAVI na CBHPM.

5.2) Aprovada a inclusão de observações:

3.09.11.99-0 OBSERVAÇÕES

1) Aos procedimentos de Hemodinâmica procedimentos diagnósticos aplicam-se integralmente os itens 4 e 5 das Instruções Gerais da CBHPM.
2) Referente aos códigos:
   - **3.09.11.02-8** (Avaliação fisiológica da gravidade de obstruções (cateter ou guia))
   - **3.09.11.14-1** (Estudo ultrassonográfico intravascular):
     - Os alusivos códigos são relativos à avaliação de um vaso devendo ser multiplicado pelo número de vasos avaliados.

- Por se tratar de procedimento complementar não dispensam a realização de Cineangiocoronariografia prévia, portanto é necessário o acréscimo do código **3.09.11.07-9** (Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia e ventriculografia) ou **3.09.11.05-2** (Cateterismo cardíaco D e/ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio).

3) Referente ao código **3.09.11.05-2** (Cateterismo cardíaco D e/ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio):
   - Neste código não está contemplado a realização de ventriculografia e aortografia, portanto quando realizados estes procedimentos adicionar o código **3.09.11.08-7** (Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia, ventriculografia e estudo angiográfico da aorta e/ou ramos tóracoabdominais e/ou membros).

3.09.12.99-7 OBSERVAÇÕES

1) Aos procedimentos de Hemodinâmica procedimentos terapêuticos aplicam-se integralmente os itens 4 e 5 das Instruções Gerais da CBHPM.

2) Os procedimentos do Grupo Terapêutico **3.09.12.00-8** (HEMODINÂMICA – CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS)) não incluem os procedimentos diagnósticos **3.09.11.00-1** (HEMODINÂMICA – CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS) que devem ser remunerados à parte de acordo com o caso tratado, tanto para procedimentos eletivos, *ad-hoc* ou emergências, por isso os procedimentos terapêuticos serão sempre precedidos de algum código do Grupo de Procedimentos Diagnósticos **3.09.11.00-1** (HEMODINÂMICA – CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS) que devem ser remunerados à parte de acordo com o caso tratado.

3) Para o fim de valoração e precificação dos procedimentos fica aqui estabelecido que as diferentes Artérias Coronárias são:
   a. Artéria Coronária Direita (CD),
   b. Ramo Descendente Posterior da Coronária Direita (DPCD),
   c. Ramo Ventricular Posterior da Coronária Direita (VPCD),
   d. Ramo Marginal da CD (MgCD),
   e. Tronco de Coronária Esquerda (TCE),
   f. Artéria Descendente Anterior (DA),
   g. Artéria Diagonalis (Dgls),
   h. Ramo Diagonal (Dg) podendo existir mais de uma,
   i. Artéria Circunflexa (Cx),

j. Ramo Marginal da Circunflexa (MgCx), podendo existir mais de um,
k. Ramo Ventricular Posterior da Circunflexa (VPCx)
l. Ramo Descendente Posterior da Circunflexa (DPCx).

4) Fica vetada a multiplicação de códigos para procedimentos realizados para tratar várias lesões no mesmo vaso.

5) Referente ao código **3.09.12.03-2** (Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos):
   - Múltiplos Vasos fica definido como o tratamento de 2 (dois) ou mais vasos, desde que não formem bifurcação ou não seja Tronco da Coronária Esquerda (TCE).

6) Referente ao código **3.09.12.26-1** (Angioplastia transluminal percutânea de bifurcação e de tronco com implante de stent):
   a. Angioplastia de Bifurcação será considerada quando for utilizado 2 (duas) cordas guias simultaneamente para vasos que formem bifurcação, seja com intenção de tratamento ou intenção de proteção do ramo secundário, sendo que esta orientação não se aplica para Angioplastia de Tronco da Coronária Esquerda (para configurar Angioplastia de Tronco não há necessidade de utilizar 2 cordas guias simultaneamente).
   b. Poderá ser multiplicado pelo número de bifurcações tratadas, porém fica vetada a associação com o código **3.09.12.03-2** (Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de stent) quando for incluído o código de bifurcação mais do que 1 vez.
   c. Poderá ser combinado com o código **3.09.12.10-5** (Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)) ou com o código **3.09.12.03-2** (Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de stent).

7) Referente aos códigos:
- **3.09.12.18-0** (Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de stent com ou sem suporte circulatório (balão intra-aórtico)),
- **3.09.12.26-1** (Angioplastia transluminal percutânea de bifurcação e de tronco com implante de stent)
- **3.09.12.03-2** (Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de stent):
  - Como estes códigos não citam o uso do balão, quando realizada a angioplastia coronária com balão (pré-dilatação ou pós-dilatação) conjuntamente aos procedimentos, incluir o código **3.09.12.04-0** (Angioplastia transluminal percutânea por balão (1 vaso)) multiplicado pelo número de vasos tratados.

8) Referente aos códigos:
   - **3.09.12.18-0** (Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de stent com ou sem suporte circulatório (balão intra-órtico)) e
   - **3.09.12.19-9** (Recanalização mecânica do IAM (angioplastia primária com balão)):
     a. Serão sempre precedidos de algum código do Grupo de Procedimentos Diagnósticos 3.09.11.00-1 (HEMODINÂMICA – CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS) que devem ser remunerados à parte de acordo com o caso tratado.
     b. Devem ser utilizados para Infarto Agudo do Miocárdio com ou sem supradesnivelamento do segmento ST para o tratamento da "artéria culpada" mesmo esta não estando totalmente ocluída.
     c. Se houver envolvimento de bifurcação incluir o código **3.09.12.26-1** (Angioplastia transluminal percutânea de bifurcação e de tronco com implante de stent).
     d. Se houver indicação de tratamento de outros vasos que não o culpado, incluir o código utilizado para este outro vaso: **3.09.12.26-1** (Angioplastia transluminal percutânea de bifurcação e de tronco com implante de stent), **3.09.12.10-5** (Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)), **3.09.12.03-2** (Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de stent) ou **3.09.12.04-0** (Angioplastia transluminal percutânea por balão (1 vaso)).
     e. De acordo com o quadro clínico pode estar indicada a inclusão do código **3.09.04.09-9** (Implante de marca-passo temporário à beira do leito) e em casos específicos a aspiração do conteúdo trombótico intracoronário sendo para tanto necessário incluir o código **3.09.12.07-5** (Emboloterapia).

9) Referente ao código **3.09.12.27-0** (Aterectomia rotacional, direcional ou extracional, com ou sem angioplastia por balão, com ou sem implante de stent):
   - Esse procedimento é referente ao tratamento de um vaso, devendo ser multiplicado pelo número de vasos tratados por este método, podendo ser combinado com outros códigos quando envolver outro(s) vaso(s): **3.09.12.10-5** (Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)) quando for tratado outro vaso com implante de stent, **3.09.12.26-1** (Angioplastia transluminal percutânea de bifurcação e de tronco com implante de stent), quando envolver bifurcação ou tronco, **3.09.12.03-2** (Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de stent) ou com o código **3.09.12.04-0** (Angioplastia transluminal percutânea por balão (1 vaso), quando envolver o tratamento de outro vaso apenas com balão.

10) Referente ao código **3.09.04.09-9** (Implante de marca-passo temporário à beira do leito):

- Quando utilizado associado a um procedimento principal (por exemplo, Cateterismo cardíaco ou Angioplastia coronária) a valoração deve se basear no item 4.2 das INSTRUÇÕES GERAIS da CBHPM, onde neste caso a valoração deste procedimento adicional deve ser o equivalente a 70% do seu porte por ter via de acesso diferente (veia).

11) Nos procedimentos terapêuticos cuja descrição contempla a expressão “com ou sem” havendo necessidade da abordagem, o procedimento complementar deve ser adicionado (o termo “com ou sem” aqui deve ser entendido como “realizado independente de”, por isso se houver a necessidade de realizar o procedimento complementar este deve ser adicionado)

a. Referente ao código **3.09.12.27-0** (Aterectomia rotacional, direcional ou extracional, com ou sem angioplastia por balão, com ou sem implante de stent): Havendo a abordagem complementar adicionar: **3.09.12.10-5** (Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)) e/ ou **3.09.12.04-0** (Angioplastia transluminal percutânea por balão (1 vaso))
b. Referente ao código **3.09.12.09-1** (Implante de prótese intravascular na aorta/pulmonar ou ramos com ou sem angioplastia): Havendo a abordagem complementar adicionar: **3.09.12.02-4** (Angioplastia transluminal da aorta ou ramos ou da artéria pulmonar e ramos (por vaso))
c. Referente ao código **3.09.12.10-5** (Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)): Havendo a abordagem complementar por balão adicionar: **3.09.12.04-0** (Angioplastia transluminal percutânea por balão (1 vaso))
d. Referente ao código **3.09.12.18-0** (Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de stent com ou sem suporte circulatório (balão intra-órtico)): Havendo a abordagem complementar do balão intra-aórtico adicionar: **3.09.05.01-0** (Colocação de balão intra-aórtico).

5.3) Aprovada a alteração da nomenclatura dos procedimentos:

3.09.11.02-8 - Avaliação fisiológica da gravidade de obstruções

3.09.11.14-1 - Estudo de imagem intravascular e/ou intracavitário do coração

3.09.12.27-0 - Aterectomia rotacional, direcional ou extracional, com ou sem angioplastia por balão, com ou sem implante de stent

6) Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT

A SBPT solicita inclusão do procedimento “Abordagem Intensiva do Fumante durante 12 semanas”, considerando as políticas públicas inclusive do SUS quanto aos procedimentos de tratamento do tabagismo.

Decisão da Câmara Técnica – item 6):

Aprovada a inclusão dos procedimentos e observação:
2.01.01.XX-X: Acompanhamento clínico ambulatorial do tabagista, por avaliação, do 1º ao 90º dia, até 7 avaliações clínicas - Porte 2B

2.01.01.XX-X: Monoximetria não invasiva (COex) - Porte 1A

2.02.01.XX-X: Acompanhamento clínico hospitalar do tabagista em síndrome de abstinência, por avaliação, com visitas pós internação e pré alta, limitada a 2 - Porte 2A

Observações:

Para os procedimentos xxxxx deve ser adotado o Protocolo de Abordagem Intensiva do Fumante:

- Compreende a avaliação clínica inicial do tabagista e de seguimento com os seguintes componentes:

  *A **avaliação clínica inicial** compreende uma avaliação clínica geral e de dependência da nicotina, além de permitir identificar presença de comorbidades clínicas e/ou psiquiátricas, e definir a indicação e possíveis contraindicações para o uso de fármacos.*
  - Anamnese geral e dirigida à história tabágica
  - Exame físico
  - Avaliação do status do paciente tabagista:
    - Teste para Mensuração do Monóxido de Carbono expirado (Monoximetria)
    - Avaliação do grau de dependência (Escala de Fagerström)
    - Avaliação do Estágio motivacional (Prochaska & DiClementi);
    - Solicitação de exames laboratoriais complementares (RX Tórax, Espirometria com broncodilatação, ECG).

Acompanhamento médico individual, de seguimento do paciente, inclui:

- Revisão de resultados dos exames solicitados,
- Aconselhamento comportamental sistematizado,
- Monitoramento do progresso no tratamento para alcançar e manter a abstinência (monoximetria do ar expirado)
- E prescrição e/ou ajuste de doses dos medicamentos.

A periodicidade sugerida para o atendimento individual de seguimento do paciente no tratamento do tabagismo:

- Semanal a quinzenal, de acordo com as especificidades e necessidade do tratamento do paciente.
- Limitando-se a 7 (sete) consultas no período da abordagem intensiva do tabagismo que é prevista para 3 (três) meses segundo as Diretrizes Brasileiras (INCA, 2001; SBPT, 2008; AMB-ANS, 2009) e Norte-Americanas (Surgeon General, Fiore et al., 2008).

Nesta etapa, o médico prepara o tabagista para o Dia D (data da parada), e apoia o paciente para enfrentar o período de abstinência (fase seguinte) com orientações para as mudanças comportamentais e a prescrição dos fármacos recomendados, em monoterapia ou associação, de acordo com a avaliação do grau de dependência. A evolução clínica é monitorada com a monoximetria (que atua como um fator motivador no tratamento) em todas as consultas.

7) Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO

O CBO solicita inclusão de procedimentos já apresentados e discutidos na CT CBHPM 04/07/2017:

7.1) Exames realizados em crianças menores de 7 anos e/ou crianças com retardo do desenvolvimento neuropsicomotor pouco colaborativas sob sedação ou anestesia geral.
Para tanto propõe procedimento com um Auxiliar, Porte anestésico: anestesia geral ou sedação, valores sugeridos:
2 x o valor de Tonometria: 4.13.01.32-3; Porte 1B; CO 0,500

2 x o valor de Paquimetria: 4.15.01.12-8; Porte 2A; CO 0,520

2 x o valor de Gonioscopia: 4.13.01.24-2; Porte 1B; CO 0,360

2 x o valor de Ecobiometria: 4.15.01.01-2; Porte 2C; CO 0,520

2 x o valor de Mapeamento de Retina: 4.13.01.25-0; Porte 2A; CO 0,330

Dr. Anibal representante da Unidas sugere que o valor deva ser com aumento gradual, como acréscimo de 30%, por exemplo.

7.2) Consulta oftalmológica de criança pré-verbal ou crianças com déficit intelectual e dificuldade de comunicação realizada em consultório;

Foi proposto valor equivalente à consulta de puericultura e no mesmo Subgrupo da CBHPM – Porte 3B
Novamente o Dr. Anibal representante da Unidas manifesta sugerindo que o valor deva ser diferente e menor do que 3B.

7.3) Acompanhamento clínico ambulatorial do pós-operatório de cirurgia de catarata congênita ou glaucoma congênito, por avaliação do 11 ao 30º dia, até 3 avaliações, em consultório;

7.4) Acompanhamento clínico ambulatorial da retinopatia da prematuridade por avaliação do 1 ao 30º dia, até 5 avaliações, em consultório;

7.5) Acompanhamento clínico ambulatorial de uveítes anteriores por avaliação do 1 ao 30º dia, até 4 avaliações, em consultório;

7.6) Avaliação oftalmológica ao recém-nascido em berçário ou UTI. Solicitado Porte 3C

7.7) Inclusão de Custo Operacional ao procedimento
3.03.12.12-4 Pantofotocoagulação na retinopatia da prematuridade – binocular 10C – 1 5
Inclusão de Custo Operacional 4,980

7.8) Reitera solicitação de revisão da nomenclatura para adequação às práticas clínicas previamente discutida e aprovada:
3.03.07.14-7 Tratamento ocular quimioterápico com antiangiogênico.
Programa de 24 meses. Uma sessão por mês (por sessão)
Para:
3.03.07.14-7 Tratamento ocular quimioterápico com antiangiogênico (por sessão)

Decisão da Câmara Técnica – item 7):

7.1) Pelas especificidades dos procedimentos a proposta foi aprovada e serão criados códigos próprios com Portes de Procedimentos equivalentes ao dobro, como solicitado, e mantido o respectivo Custo Operacional - CO de cada procedimento.

4.13.01.XX-D Tonometria binocular*	Porte 2A CO 0,500
4.15.01.XX-D Paquimetria ultrassônica - monocular*	Porte 3A CO 0,520
4.13.01.XX-D Gonioscopia - binocular*	Porte 2A CO 0,360
4.15.01.XX-D Biometria ultrassônica (Ecobiometria) - monocular*	Porte 3C CO 0,520
4.13.01.XX-D Mapeamento de Retina - monocular*	Porte 3A CO 0,330

Incluir **Observação** aos códigos criados nos respectivos Subgrupos 4.15.01 e 4.13.01: Exames realizados em crianças menores de 7 anos, pouco colaborativas e/ou crianças com retardo do desenvolvimento neuropsicomotor sob sedação ou anestesia geral. Sob justificativa, são previstos aos procedimentos a participação de um auxiliar, valorado conforme item 5 das Instruções Gerais da CBHPM e/ou a participação do Anestesiologista conforme código 3.16.02.34-7.

7.2); 7.6) Aprovada a criação e inclusão dos procedimentos em **OUTROS 01.01.06.00-6**:

1.01.06.XX-D Atendimento ambulatorial oftalmológico de criança pré-verbal (<4 anos) ou crianças com déficit intelectual e dificuldade de comunicação ou pouco colaborativas realizada em consultório - Porte 3B

1.01.06.XX-D Atendimento para avaliação oftalmológica ao recém-nascido em berçário ou UTI - Porte 3C

O CBO deverá criar diretrizes ou protocolos clínicos, com a devida divulgação, que esclareçam a aplicação das codificações dos procedimentos acima criados.

7.3); 7.4) e 7.5) Aprovada a criação e inclusão de procedimentos em **2.01.01.00-7 AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS**:

2.01.01.XX-D Acompanhamento clínico ambulatorial do pós-operatório de cirurgia de catarata congênita ou glaucoma congênito, por avaliação do 11 ao 30º dia, até 3 avaliações, em consultório - Porte 2B

2.01.01.XX-D Acompanhamento clínico ambulatorial da retinopatia da prematuridade por avaliação do 1 ao 30º dia, até 5 avaliações, em consultório - Porte 2B

2.01.01.XX-D Acompanhamento clínico ambulatorial de uveítes anteriores por avaliação do 1 ao 30º dia, até 4 avaliações, em consultório - Porte 2B

Aos procedimentos de avaliações e acompanhamentos acima, o CBO deverá criar diretrizes ou protocolos clínicos, com a devida divulgação, que esclareçam a aplicação das codificações dos procedimentos acima criados.

7.7) Aprovada a inclusão de Custo Operacional de 4,980 ao procedimento:
3.03.12.12-4 Pantofotocoagulação na retinopatia da prematuridade – binocular 10C – 1 5

7.8) Aprovada alteração da descrição para:
3.03.07.14-7 Tratamento ocular quimioterápico com antiangiogênico (por sessão)

8) Sociedade Brasileira de Cardiologia - DIC
O Departamento de Imagem Cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia solicita inclusão do procedimento: “Ecocardiograma Transtorácico com STRAIN Bidimensional” Porte 2C e UCO 22

Decisão da Câmara Técnica – item 8):

Aprovada inclusão do procedimento e observação:
ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA 4.09.01.00-9

4.09.01.XX-D Ecocardiograma Transtorácico com STRAIN Bidimensional (inclui transtorácico)
Porte 2C Custo Operacional 22,000 Filme 0,3400 Incidência 02 (a ser rati/retificada pelo DIC)

9) Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço

A Sociedade solicita revisão de procedimentos e portes dos procedimentos:
9.1) Esvaziamentos Cervicais e Linfadenectomias Cervicais

Código CBHPM	Nome ATUAL do procedimento	Nome SUGERIDO do procedimento	PORTE atual	PORTE* sugerido
30212030	Esvaziamento cervical radical (especificar o lado)	Esvaziamento cervical unilateral[1]	9A	10C
30212049	Esvaziamento cervical radical ampliado	Esvaziamento cervical bilateral[1]	9C	12B
30212057	Esvaziamento cervical seletivo (especificar o lado)	Esvaziamento recorrencial (especificar o lado)[2]	7C	9A
30212090	Linfadenectomia profunda	Biópsia excisional de linfonodo cervical (único ou múltiplos)	6A	7C
30212103	Linfadenectomia superficial	Biópsia incisional de linfonodo cervical	3B	5A
OBS[1]: Refere-se aos esvaziamentos cervicais radicais, laterais, póstero-laterais, supra-omo-hioideos e demais tratamentos das cadeias linfáticas cervicais. Não se aplica ao esvaziamento recorrencial ou do compartimento central (codificação especifica). Códigos incompatíveis com procedimentos diagnósticos ou biópsias linfonodais.				
OBS[2]: Esvaziamento cervical unilateral do compartimento central, incluindo os nível VI e VII. Permite cobrança bilateral quando realizado.				

*Portes calculados com base no **sistema de pontuação da SBOT (ver anexo na página seguinte)**, mantendo ainda o referencial do **porte 10C** vigente para o código **30914051 - LINFADENECTOMIA CERVICAL.**

Sugerimos incluir a OBS[1] no código 30914051 - LINFADENECTOMIA CERVICAL.

9.2) Glândulas Salivares (3.02.04.00-3)

Revisão dos Portes conforme sistemática de pontuação CBHPM
3.02.04.02-0 Excisão de glândula submandibular **Porte 7C para 9C**
3.02.04.04-6 Parotidectomia parcial com conservação do nervo facial **Porte 9A para 10B**
3.02.04.06-2 Parotidectomia total com conservação do nervo facial **Porte 10C para 11A**
3.02.04.07-0 Parotidectomia (excluir termo total) com reconstrução do nervo facial – **Porte 11A para 12B**

Exclusão do procedimento por nomenclatura inadequada, visto que para a reconstrução, o procedimento complementar deve ser associado (retalho muscular, miocutâneo entre outros)
3.02.04.05-4 Parotidectomia total ampliada com ou sem reconstrução com retalhos locais

9.3) Paratireoide (3.02.14.00-9)

Revisões nas descrições e inclusão de código:

3.02.14.03-3 Reimplante de paratireoide previamente preservada* Porte = 5B
* Excluir “previamente preservada” da nomenclatura do procedimento e/ou INCLUIR OBSERVAÇÃO (nota explicativa) informando que o código em questão: “PODE SER UTILIZADO EM REIMPLANTES PRIMÁRIOS (no mesmo tempo cirúrgico) DE GLÂNDULAS PARATIREOIDES REMOVIDAS DURANTE TIREOIDECTOMIAS OU REIMPLANTES SECUNDÁRIOS (datas diferentes de cirurgias) APÓS PARATIREOIDECTOMIAS.

Acrescentar na descrição:
3.02.14.04-1 Tratamento cirúrgico do hiperparatireoidismo primário de glândula única Porte = 9A

Alterar descrição 3.02.14.05-0 Tratamento cirúrgico do hiperparatireoidismo secundário Porte = 10A para:

3.02.14.05-0 Tratamento cirúrgico do hiperparatireoidismo secundário, Paratireoidectomia subtotal ou de múltiplas 21paratireoides
Porte = 10A

Novo código para 3.02.14.XX-D Paratireoidectomia TOTAL com reimplante primário de paratireoide Porte 11B

9.4) Tireoidectomias

Revisão dos Portes, conforme sistemática de pontuação CBHPM:
3.02.13.04-5 Tireoidectomia Parcial de PORTE 7C para 8B
3.02.13.05-3 Tireoidectomia Total de PORTE 9A para 10B

Decisão da Câmara Técnica – item 9):

9.1) Esvaziamentos Cervicais e Linfadenectomias Cervicais - Aprovada revisão do Porte e descrição e inclusão de observação:

Código CBHPM	Nova descrição procedimento	Novo Porte	PA*
30212030	Esvaziamento cervical unilateral[1]	10C	5
30212049	Esvaziamento cervical bilateral[1]	12B	6
30212057	Esvaziamento recorrencial[2] (especificar o lado)	9A	4
30212090	Linfadenectomia profunda - Biópsia excisional de linfonodo cervical (único ou múltiplos)	7C	4
30212103	Linfadenectomia superficial - Biópsia incisional de linfonodo cervical	5A	2

(*) Porte Anestésico a ser rati/retificado pela Sociedade

Inclusão de itens de observação:

Obs1: Refere-se aos esvaziamentos cervicais radicais, laterais, póstero-laterais, supra-omo-hioideos e demais tratamentos das cadeias linfáticas cervicais. Não se aplica ao esvaziamento recorrencial ou do compartimento central (codificação específica). Códigos incompatíveis com procedimentos diagnósticos ou biópsias linfonodais.

Obs2: Esvaziamento cervical unilateral do compartimento central, incluindo os nível VI e VII. Permite cobrança bilateral quando realizado.

Incluir a Obs1 no código 30914051 - LINFADENECTOMIA CERVICAL.

9.2) Glândulas Salivares (3.02.04.00-3): Aprovada revisão do Porte e descrição e exclusão de procedimento:

3.02.04.02-0 Excisão de glândula submandibular Porte 9C Porte Anestésico 5*
3.02.04.04-6 Parotidectomia parcial com conservação do nervo facial Porte 10B Porte Anestésico 6*
3.02.04.06-2 Parotidectomia total com conservação do nervo facial Porte 11A Porte Anestésico 6*
3.02.04.07-0 Parotidectomia (excluir termo total) com reconstrução do nervo facial – Porte 12B

(*) Porte Anestésico a ser rati/retificado pela Sociedade

Exclusão do procedimento 3.02.04.05-4 Parotidectomia total ampliada com ou sem reconstrução com retalhos locais

9.3) Paratireoide (3.02.14.00-9): Aprovada revisão das descrições, inclusão de observação e criação de novo código

3.02.14.03-3 Reimplante de paratireoide

Incluir Observação: pode ser utilizado em reimplantes primários (no mesmo tempo cirúrgico) de glândulas paratireoides removidas durante tireoidectomias ou reimplantes secundários (datas diferentes de cirurgias) após paratireoidectomias.

3.02.14.04-1 Tratamento cirúrgico do hiperparatireoidismo primário de glândula única

3.02.14.05-0 Tratamento cirúrgico do hiperparatireoidismo secundário, Paratireoidectomia subtotal ou de múltiplas 22paratireoides

Novo código:
3.02.14.XX-D Paratireoidectomia TOTAL com reimplante primário de paratireoide
Porte 11B 2 Auxiliares Porte Anestésico 5 (a ser rati/retificado pela Sociedade)

9.4) Tireoidectomias: Aprovada a revisão dos Portes dos Procedimentos

3.02.13.04-5 Tireoidectomia Parcial Porte 8B
3.02.13.05-3 Tireoidectomia Total Porte 10B

10) Colégio Brasileiro de Radiologia - CBR
O CBR solicita inclusão de procedimentos:

- US – Órgão ou Estrutura Isolada com Contraste Microbolhas
  Porte 4A UCO 37,000 Filme 0,6800 Incidência 2
- US – Vascular com Contraste Microbolhas
  Porte 4A UCO 37,000 Filme 0,6800 Incidência 2

Dr. Anibal representante da Unidas e Dr. Francisco da Unimed do Brasil manifestaram que o Custo Operacional para ambos os procedimentos apresentado é muito elevado.

Decisão da Câmara Técnica – item 10):

Aprovada a inclusão dos procedimentos:

4.09.01.XX-D US – Órgão ou Estrutura Isolada com Contraste Microbolhas

Porte 4A CO 30,000 Filme 0,6800 Incidência 2

4.09.01.XX-D US – Vascular com Contraste Microbolhas
Porte 4A CO 30,000 Filme 0,6800 Incidência 2

Também se decidiu que após um ano, o Custo Operacional deverá ser revisto pelo CBR. O CBR irá criar normativo para esclarecer procedimentos/estruturas contemplados nos códigos acima.

11) Assuntos Gerais

A Sociedade Brasileira de Patologia Clínica solicitou inclusão de procedimento extra pauta: **Teicoplanin, dosagem**
A SBPC considera a importância clínica do procedimento ainda não codificado e exemplifica os procedimentos já existentes na CBHPM:
4.03.22.11-4 Vancomicina, dosagem 0,10 de 1A 10,561
4.03.21.22-3 Imipenem, dosagem (Carbapenem, dosagem – Meropenem e Imipenem) 0,01 de 1A 1,133
4.03.21.70-3 Ceftriaxona, dosagem 0,25 de 1A 27,180
4.03.21.71-1 Clindamicina, dosagem 0,10 de 1A 13,800

Decisão da Câmara Técnica: Aprovada a inclusão do procedimento
Teicoplanin, dosagem
Porte 0,10 de 1A Custo Operacional 7,310

Não havendo outros assuntos a ser tratado, o Dr. Jasmin encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.